

Anexo IV Metas Fiscais

IV.10 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS DO FAT

NOTA TÉCNICA N.º 057/2015 – CGFAT/SPOA/SE/MTE

Referência: Ofício nº 21- SEAFI/SOF/MP, de 06/03/2015

Interessado: Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP

Assunto: Avaliação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT

1. Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em cumprimento ao estabelecido na alínea “a”, inciso IV, § 2º, art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e ao disposto no § 2º do art. 4º da Resolução CODEFAT nº 440, de 02 de junho de 2005, para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 – PLDO-2016.
2. A avaliação será apresentada em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.
3. Na primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos cinco anos, de 2010 a 2014, são apresentados os comportamentos da arrecadação PIS/PASEP, provenientes das contribuições PIS (Programa de Integração Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); e das receitas e despesas do Fundo, seus resultados e evolução Patrimonial, além de gráficos que apresentam a evolução dos números entre os exercícios de 2003 e 2014. Todas as grandezas são tratadas em valores nominais e em valores reais, a preços de dezembro de 2014, utilizando-se o IPCA/IBGE como indexador.
4. Na segunda parte apresenta-se as estimativas das receitas e das despesas do FAT para os exercícios de 2015 a 2018 e o Demonstrativo de Resultados do Fundo no Conceito Acima da Linha.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

I.1 INTRODUÇÃO

5. O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para regulamentar o artigo 239 da Constituição Federal.
6. Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:
- I - o produto da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP;*
 - II- o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;*
 - III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;*
 - IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal (ainda não regulamentado);*
 - V - outros recursos que lhe sejam destinados.*
7. O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP e as receitas financeiras provenientes:
- i. das remunerações sobre empréstimos do FAT ao BNDES destinados aos financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco ao Fundo;
 - ii. das remunerações das aplicações financeiras do Fundo em depósitos especiais;
 - iii. das remunerações das aplicações financeiras das disponibilidades do FAT em títulos do Tesouro, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa;
 - iv. das remunerações dos saldos de recursos disponíveis nas contas-suprimento do Fundo, na CAIXA e no Banco do Brasil, para pagamento dos benefícios Seguro-Desemprego e Abono Salarial.
8. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da quota-parte da Contribuição Sindical; as restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados pelos agentes pagadores; multas destinadas ao FAT¹; e outros recursos repassados pelo Tesouro Nacional.
9. Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

10. Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Este Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador:
 - a) *demitido sem justa causa;*
 - b) *com bolsa de qualificação profissional e contrato de trabalho suspenso;*
 - c) *resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo;*
 - d) *pescador artesanal em período de defeso; e*
 - e) *empregado doméstico dispensado sem justa causa;*
- qualificação profissional;
- intermediação de mão de obra;
- geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- apoio a ações de geração de emprego e renda;
- identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

O Fundo, por determinação constitucional, destina 40% das receitas provenientes da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP ao BNDES, na forma de empréstimos, para financiar programas de desenvolvimento econômico.

As disponibilidades financeiras do FAT são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atrelados à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – BBDTVM, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, e em depósitos especiais, nas instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

11. Os depósitos especiais realizados pelo FAT são destinados à concessão de financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda instituídos ou apoiados pelo Conselho Deliberativo do FAT – CODEFAT. Esses depósitos são relevantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do País, constituindo-se em importante instrumento de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo Corat n.º 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12. Diferentemente dos recursos emprestados ao BNDES, os depósitos especiais têm amortizações com menores prazos de exigibilidade, constituindo-se em um importante componente das entradas de recursos no FAT, com impactos positivos no fluxo de caixa do Fundo.

13. A Lei nº 8.352/1991 estabelece que os depósitos especiais sejam remunerados e disponíveis para imediata movimentação, isto é, têm liquidez imediata, podendo ser resgatados a qualquer tempo, sendo, em harmonia com a prática da prudência, que esses recursos sejam preferencialmente aplicados pelas instituições financeiras em operações de curto ou médio prazo.

I.2 ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP.

14. A receita proveniente da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. Desde março de 1994, parte dessa arrecadação é retida pelo Tesouro Nacional como Desvinculação de Receitas da União – DRU (inicialmente chamada de Fundo Social de Emergência - FSE), em atendimento a Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994, com redação atual da Emenda Constitucional n.º 68, de 21 de dezembro de 2011, que estabelece a desvinculação de 20% dos valores arrecadados até 31 de dezembro de 2015.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP

				R\$ milhões (*)
ANO	ARRECADAÇÃO (A)	DRU (B)	FAT (A - B)	Var. % ANO
2010	40.376,58	8.075,32	32.301,26	
2011	41.584,10	8.316,82	33.267,28	3,0%
2012	47.730,93	9.546,19	38.184,75	14,8%
2013	51.065,40	10.213,08	40.852,32	7,0%
2014	51.770,67	10.354,13	41.416,53	1,4%
TOTAL	232.527,68	46.505,54	186.022,14	

(*) Arrecadação pelo regime de competência – Valores Nominais

15. Entre os exercícios de 2010 a 2014, em regime de competência, foi arrecadado como Contribuição PIS/PASEP o montante de R\$ 232,5 bilhões e retidos no Tesouro Nacional, como DRU, o valor de R\$ 46,5 bilhões (20,0% do total arrecadado), que resultou a importância de R\$ 186,0 bilhões registrada como receita do FAT.

16. Em razão de apropriação de tributos arrecadados em exercícios anteriores, evidenciam-se entre os exercícios significativas variações das arrecadações anuais, com maiores impactos em determinados exercícios. No exercício de 2010 a Secretaria da Receita Federal apropriou o montante de R\$ 4,1 bilhões da arrecadação PIS/PASEP retido na Justiça Federal como depósitos judiciais, que impulsionou a arrecadação daquele exercício; enquanto que em 2012 houve a

apropriação de R\$ 2,1 bilhões relativo ao pagamento de parcelamento de tributos federais. Outro fato relevante refere-se aos impactos na arrecadação devido às desonerações tributárias da Contribuição PIS/PASEP.

17. Entre 2010 e 2014, a preços de dezembro de 2014 (IPCA/IBGE), foi arrecadada como Contribuição PIS/PASEP a importância de R\$ 259,3 bilhões, sendo R\$ 207,5 bilhões o montante destinado ao FAT.

QUADRO II
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP
(a preços de dezembro de 2014 – IPCA)

R\$ milhões (*)

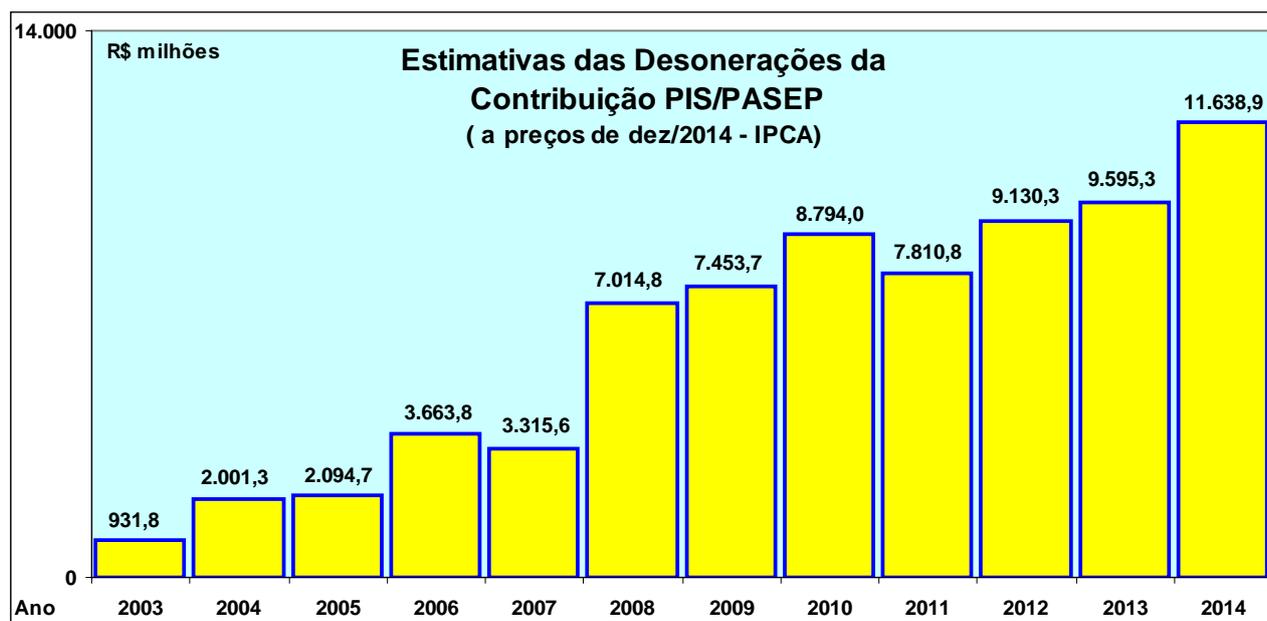
ANO	ARRECADAÇÃO (A)	DRU (B)	FAT (A - B)	Var. % ANO
2010	44.279,32	8.855,86	35.423,46	
2011	50.831,75	10.166,35	40.665,40	14,8%
2012	55.346,95	11.069,39	44.277,56	8,9%
2013	55.713,52	11.142,70	44.570,82	0,7%
2014	53.168,73	10.633,75	42.534,98	-4,6%
TOTAL	259.340,27	51.868,05	207.472,22	

(*) Arrecadação pelo regime de competência a preços de dezembro de 2014 – IPCA

18. Cabe destacar que, desde a instituição da primeira desvinculação da Contribuição PIS/PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2014, a preços de dezembro de 2014 (IPCA), foi arrecadado como Contribuição PIS/PASEP o montante de R\$ 705,9 bilhões, sendo R\$ 150,1 bilhões retidos pelo Tesouro Nacional, com desvinculação de receitas, e R\$ 555,8 bilhões destinados ao FAT.

19. Ressalta-se que os valores arrecadados também foram reduzidos em função das desonerações da Contribuição PIS/PASEP, que, segundo estimativas apresentadas nos Demonstrativos de Gastos Tributários, parte integrante do Projeto de Lei Orçamentária de cada exercício, elaborados pela Secretaria da Receita Federal, representaram R\$ 11,6 bilhões no exercício de 2014, valor este superior aos R\$ 931,8 milhões das desonerações estimadas em 2003, a preços de 2014 (IPCA), conforme observado no Gráfico I:

GRÁFICO I



Fonte: Demonstrativos de Gastos Tributários da Secretaria da Receita Federal do Brasil/MF

1.3 RECEITAS, DESPESAS E RESULTADOS DO FAT.

20. O FAT destina suas receitas para execução de programas voltados para a proteção do trabalhador, contemplando o pagamento dos benefícios do abono salarial e do seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades; e empréstimos ao BNDES, para financiamento de programas de desenvolvimento econômico. Parte das disponibilidades do Fundo, enquanto não utilizada na execução de suas ações, é destinada ao fomento do emprego pela via de financiamentos no âmbito dos programas e linhas de crédito do FAT para geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais.

21. Conforme evidenciado no Quadro III, as receitas e obrigações do Fundo apuradas entre os exercícios de 2010 e 2014, registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, vêm apresentando crescimento ao longo do período, especialmente as despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, em face do incremento do número de trabalhadores formais no mercado de trabalho; da relativa manutenção da taxa de rotatividade de mão de obra; e dos sucessivos aumentos reais do salário mínimo.

QUADRO III
RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT

R\$ milhões (*)

EXERCÍCIOS	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2014/2013
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	28.765,1	36.506,3	37.863,9	39.734,7	43.107,1	8,49%
2. Remunerações	10.212,1	11.389,1	14.457,5	8.289,3	12.695,3	53,15%
3. Recursos do Tesouro Nacional	1.091,4	88,1	5.294,6	4.831,2	13.842,6	186,52%
4. Outras Receitas	855,9	846,9	901,0	747,0	465,0	-37,75%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	40.924,6	48.830,4	58.517,0	53.602,3	70.110,1	30,80%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	20.446,1	23.794,1	27.613,8	31.902,0	35.955,8	12,71%
2. Abono Salarial - Benefício	8.758,2	10.379,4	12.336,5	14.658,7	15.876,7	8,31%
3. Qualificação Profissional	144,8	75,5	58,4	6,6	0,5	-92,44%
3. Intermediação de Emprego	70,1	95,4	141,0	117,2	138,7	18,37%
4. Outras Despesas	328,5	389,4	331,5	373,0	380,3	1,97%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	29.747,7	34.733,7	40.481,1	47.057,5	52.352,1	11,25%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	11.176,9	14.096,7	18.035,9	6.544,8	17.758,0	171,33%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	11.586,1	13.523,7	15.061,3	16.910,2	16.906,8	-0,02%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	41.333,8	48.257,5	55.542,4	63.967,6	69.258,8	8,27%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(409,2)	572,9	2.974,6	(10.365,4)	851,2	108,21%

(*) Valores Nominais – Fonte SIAFI

Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência

22. Para efeito comparativo, também se apresenta no Quadro IV as receitas, obrigações e Resultados do Fundo, a preços de dezembro de 2014, utilizando-se o IPCA/IBGE mensal como indexador.

QUADRO IV
RECEITAS, OBRIGAÇÕES E RESULTADOS DO FAT
(a preços de dezembro de 2014 – IPCA)

R\$ milhões

EXERCÍCIOS	2010	2011	2012	2013	2014	Var. % 2014/2013
RECEITAS						
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	37.487,2	44.752,3	43.900,9	43.368,5	44.673,1	3,01%
2. Remunerações	13.386,7	14.020,9	16.851,2	9.143,3	13.153,3	43,86%
3. Recursos do Tesouro Nacional	1.410,9	108,1	6.007,0	5.272,7	13.936,9	164,32%
4. Outras Receitas	1.117,3	1.030,2	1.045,1	817,2	481,0	-41,14%
TOTAL DAS RECEITAS (A)	53.402,1	59.911,5	67.804,2	58.601,7	72.244,2	23,28%
OBRIGAÇÕES						
1. Seguro-Desemprego - Benefício	26.650,0	29.091,7	32.034,1	34.805,6	36.884,6	5,97%
2. Abono Salarial - Benefício	11.369,4	12.605,4	14.219,0	15.914,5	16.164,2	1,57%
3. Qualificação Profissional	185,1	90,1	65,9	7,1	0,5	-92,91%
3. Intermediação de Emprego	89,3	114,1	159,6	125,2	138,7	10,77%
4. Outras Despesas	424,0	470,9	379,3	402,5	386,3	-4,02%
TOTAL DAS DESPESAS (B)	38.717,8	42.372,2	46.857,9	51.254,8	53.574,2	4,53%
RESULTADO ECONÔMICO (A - B)	14.684,2	17.539,4	20.946,4	7.346,9	18.670,0	154,12%
5. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF (C)	15.096,6	16.608,8	17.524,3	18.453,0	17.631,5	-4,45%
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (D = B + C)	53.814,4	58.981,0	64.382,2	69.707,9	71.205,7	2,15%
RESULTADO NOMINAL(A - D)	(412,4)	930,5	3.422,0	(11.106,2)	1.038,5	109,35%

Elaborado pela CGFAT/SPOA/SE/MTE

23. Os Quadros III e IV evidenciam que as receitas do FAT são fundamentalmente originárias da Contribuição PIS/PASEP, das remunerações das aplicações financeiras do Fundo e de repasses do Tesouro Nacional.

24. Observa-se que, depois de sucessivos incrementos nas receitas, no exercício de 2013 houve queda das receitas em relação ao exercício anterior. Esse fato foi basicamente resultado da redução das receitas financeiras do Fundo e do decréscimo da receita da Contribuição PIS/PASEP.

25. Nos últimos cinco anos a receita da Contribuição PIS/PASEP registrou 6,34% de taxa média real de crescimento. Contudo, essa receita vem sofrendo significativas reduções ao longo dos últimos três anos, com taxa média de crescimento negativa, próxima de zero, apesar do crescimento de 3,01% real verificada no exercício de 2014, em relação ao exercício anterior. Conjectura-se que, em parte, as reduções vêm ocorrendo como resultado da desoneração tributária da Contribuição PIS/PASEP.

26. De outro lado, as receitas financeiras, provenientes das aplicações do FAT em empréstimos ao BNDES, depósitos especiais e mercado financeiro vêm apresentando variações em seus resultados. Essas receitas apresentaram crescimento até o exercício de 2012, quando, em 2013, em razão da rentabilidade negativa das aplicações em títulos públicos, o Fundo apresentou significativa redução em suas receitas financeiras.

27. Por força da Resolução nº 4.034, de 30 de novembro de 2011, do Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional – CMN determinou a alteração da política de investimentos dos fundos de investimento pela ampliação dos prazos de vencimento dos títulos da carteira de aplicações, para alongar o perfil da dívida pública interna. Assim, em fevereiro de 2012, o FAT alterou sua política de aplicação dos recursos no mercado financeiro, com resultado exitoso de remuneração líquida nominal de 20,01% naquele ano.

28. Inicialmente, em função das expectativas de mercado de juros futuros, que tiveram registros de queda generalizada nas taxas dos contratos mais negociados; e da redução da taxa de juros básicos da economia, realizada pelo CMN, em continuidade ao processo de ajustes das condições monetárias e de controle da inflação, o FAT registrou ganhos significativos em suas aplicações no mercado financeiro em 2012.

29. Entretanto, restrito a aplicações em títulos públicos em Letras e Notas do Tesouro Nacional, que carregam grande volatilidade de mercado; e em face da tendência do fortalecimento do dólar frente ao real, do aumento das incertezas da economia brasileira no curto prazo; e das expectativas de apertos monetários, que foram fatores preponderantes para avanço do movimento de abertura das curvas de juros dos papéis de prazos mais longos, no exercício de 2013 as aplicações do FAT geraram rentabilidade negativa de 5,77%.

30. Em 2014 as aplicações do FAT em títulos públicos voltaram a apresentar grande volatilidade. Dados negativos da economia Chinesa acenderam as preocupações dos investidores com as economias emergentes, que, por terem fundamentos mais frágeis, levam a elevação da aversão ao risco nos mercados financeiros; a depreciação da moeda nacional; e aumentos das expectativas de riscos inflacionários, com movimentos de baixas no mercado financeiro Brasileiro. Entretanto, nesse mesmo ano, indícios da recuperação da atividade industrial norte-americana, ações do Banco Central Americano e Europeu, além de sinalizações de uma postura fiscal mais austera dos gastos públicos no Brasil geraram movimentos de melhorias da *performance* do mercado financeiro. Como resultado, diante das percepções alternadas de piora e de melhora do risco País, que impulsionaram altas ou baixas das taxas de juros, o Fundo registrou rentabilidade de 13,70% no exercício.

31. Dentre as receitas do FAT, deve-se destacar o aumento dos aportes de recursos do Tesouro Nacional, entre os exercícios de 2012 e 2014, quando foram repassados ao Fundo R\$ 24,0 bilhões, com destaque para o exercício de 2014, com ingressos R\$ 13,8 bilhões nominais. Em termos reais, a preços de dezembro de 2014, os repasses do Tesouro ocorrido ao longo dos últimos cinco exercícios alcançaram R\$ 26,7 bilhões.

32. Assim, no exercício de 2014 o FAT registrou o ingresso de R\$ 70,1 bilhões, com incremento de 30,80% em sua receita, que atualizada pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dez/2014, totalizou R\$ 72,2 bilhões, representando aumento real de 23,28% em relação ao exercício anterior.

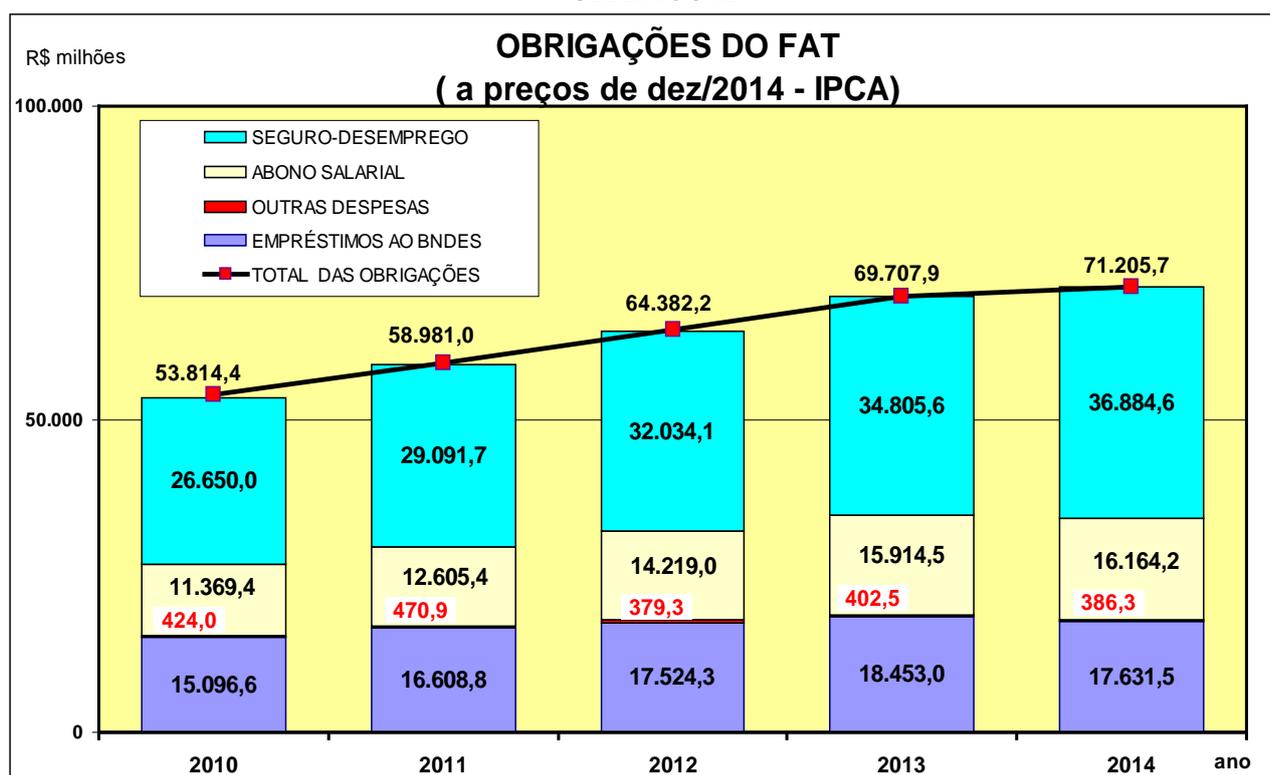
33. De outro giro, as despesas correntes do Fundo, constituídas basicamente pelos gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, além dos financiamentos das ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego, apresentaram aumentos significativos ao longo dos últimos cinco anos.

34. Entre 2010 e 2014 os gastos com pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial tiveram incremento médio anual de 13,88%, passando de R\$ 29,2 bilhões em 2010 para R\$ 51,8 bilhões em 2014, com incremento de 11,32% em relação ao exercício de 2013. Em termos reais, o incremento médio foi de 7,47% ao ano.

35. Dentre as rubricas das despesas do FAT, em 2014 o destaque recai sobre o pagamento do benefício do seguro-desemprego, que consumiu R\$ 36,0 bilhões, correspondendo a 51,92% das obrigações do Fundo, ou de 68,68% do total de suas despesas correntes, representando, em termos reais (R\$ 36,9 bilhões), um incremento de 5,97% em relação ao ano anterior.

36. Em valores reais, a preços de dezembro de 2014, utilizando-se o IPCA/IBGE mensal como indexador, nos últimos cinco anos, as despesas do FAT (custeio e capital), que constituem suas obrigações, vêm crescendo, em média, 6,91% ao ano.

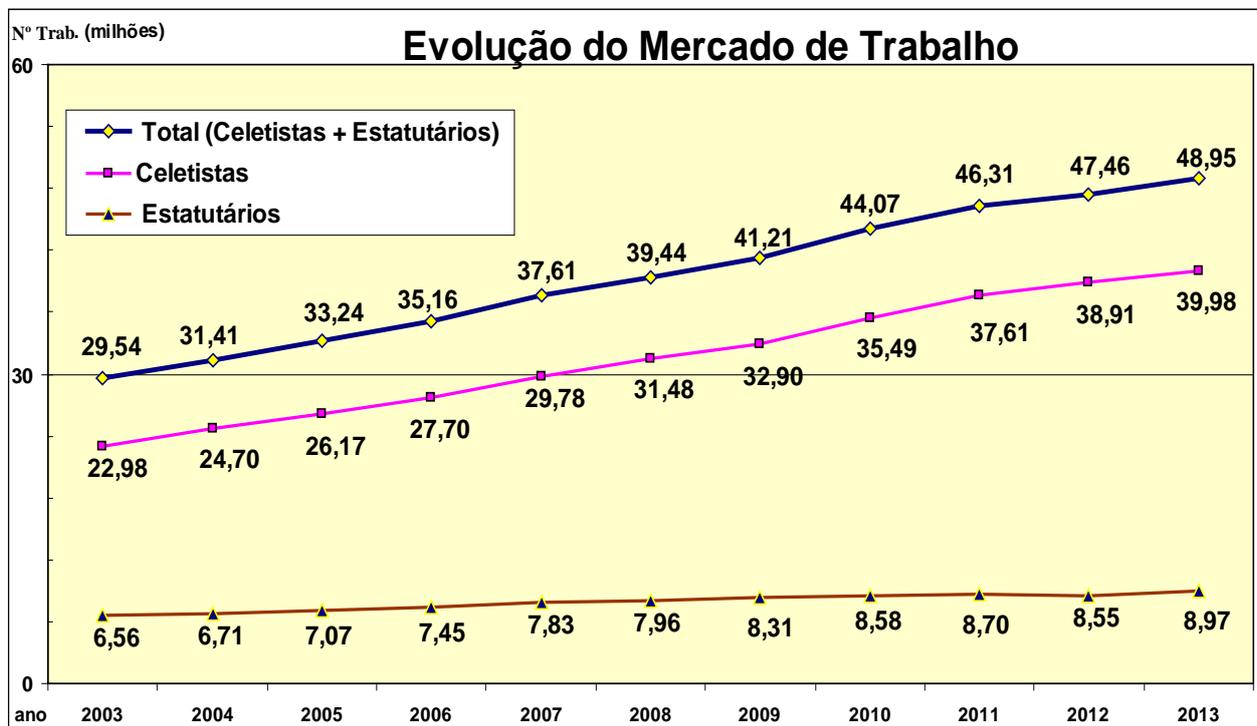
GRÁFICO II



37. Segundo a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), entre os exercícios de 2003 e 2013 houve uma grande formalização da mão de obra no Brasil, com crescimento no mercado formal de 19,41 milhões de trabalhadores. No final do exercício de 2013, segundo a última RAIS disponível, estavam formalizados 48,95 milhões de trabalhadores, sendo 39,98 milhões celetistas e 8,97 milhões de estatutários. Esse fato, somado a elevada rotatividade de mão de obra e aos

sucessivos aumentos do salário mínimo, proporcionou significativos incrementos nos dispêndios com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial ao longo dos últimos anos.

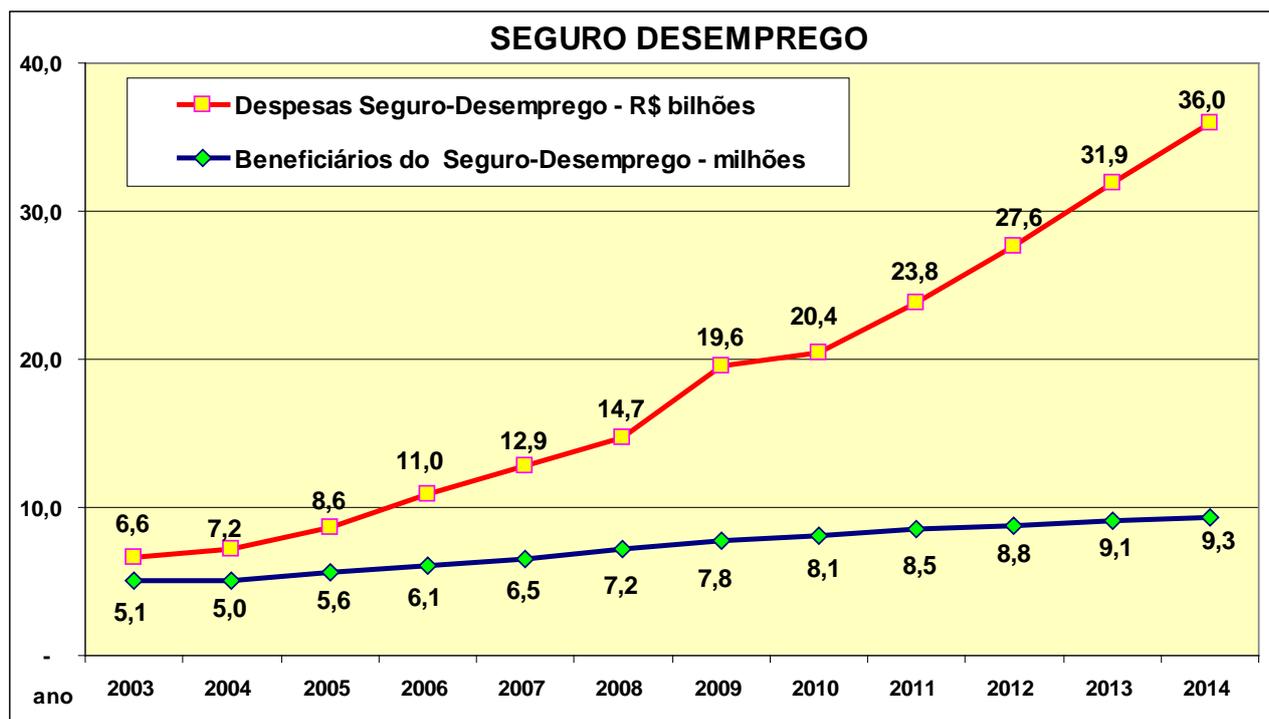
GRÁFICO III



Fonte: RAIS - CGET/DES/DPPE/MTE.

38. Segundo o Departamento de Emprego e Salário do MTE, entre os exercícios de 2003 e 2014 o número de beneficiados do Seguro-Desemprego, nas cinco modalidades, aumentou de 5,1 milhões para 9,3 milhões, período em que foram beneficiados 87,1 milhões de trabalhadores e gastos com pagamento de benefícios o montante de R\$ 220,3 bilhões.

GRÁFICO IV

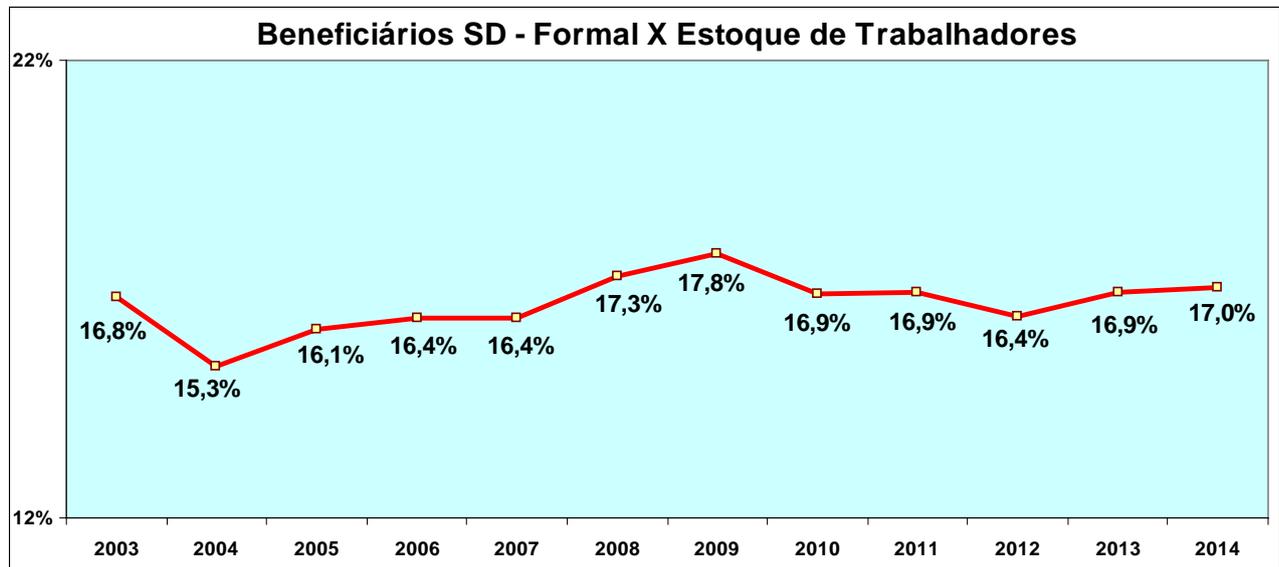


Fonte: SIAFI e DES/SPPE/MTE

Obs.: Seguro-Desemprego = Trabalhadores formais, Pescadores Artesanais, Domésticos, Bolsa Qualificação e Resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo).

39. Apesar do vertiginoso aumento dos gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego, verifica-se relativa estabilidade entre o número de beneficiários e o número do estoque de trabalhadores no final de cada exercício, com média anual de 16,7%, entre 2003 e 2014.

GRÁFICO V



Fonte: RAIS e DES/SPPE/MTE

40. A avaliação dos dados apresentados na RAIS leva a apontar que a taxa de rotatividade de emprego no Brasil mantém comportamento estável ao longo dos anos.

41. Existem diferentes desenvolvimentos teóricos que tratam das dispensas de trabalhadores pelas empresas e do fenômeno da rotatividade de sua mão de obra. Sobre essa matéria, observa-se consenso em torno da idéia de que quanto maior for o nível de investimento em treinamento específico de uma entidade, maior deverá ser a estabilidade das relações de emprego.

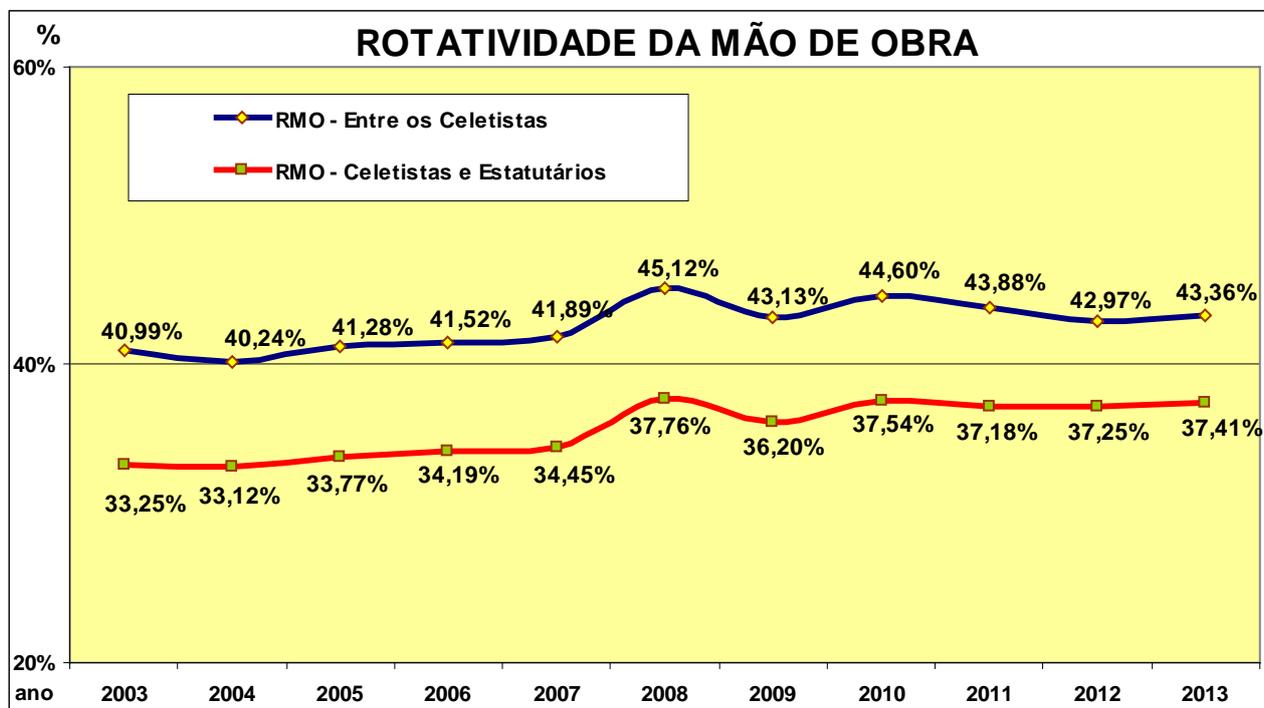
42. Fundamentado no princípio que, comparativamente, empresas que provocam mais dispensas fomentam mais gastos com o pagamento de benefícios sociais, o § 4º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 estabelece que o financiamento do seguro-desemprego deva receber contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho supere o índice médio da rotatividade do setor. Entretanto, até o momento esse princípio não foi regulamentado.

43. Entende-se que a introdução dessa contribuição teve dois objetivos básicos: i) garantir uma fonte alternativa para o financiamento do Programa Seguro-Desemprego, que inclui qualificação do trabalhador; e ii) criar elemento que reduza a rotatividade da mão de obra.

44. Utilizando-se como metodologia de cálculo de rotatividade de mão de obra a soma das admissões ou desligamentos (o menor) dividida pelo tamanho médio da força de trabalho no período (estoque médio de trabalhadores entre o início e o final do exercício), que leva em conta apenas a quantidade de trabalhadores que foi substituída em um período, e considerando o número

total de trabalhadores desligados, excluindo-se os mortos, aposentados, transferências e desligamentos espontâneos, entre 2003 e 2013 a média de rotatividade de mão de obra no Brasil foi de 35,65%. Esta média sobe para 42,64% quando calculada apenas considerando os trabalhadores do setor privado da economia (os celetistas), que em 2013 alcançou 43,36%.

GRÁFICO VI



Fonte: RAIS

45. Pelos dados apresentados na RAIS, no exercício de 2003, dos 29,54 milhões do total de trabalhadores formais, cerca de 11,90 milhões (40,26%) ganhavam até dois salários mínimos. Porém, no final de 2013, este número mais que dobrou, alcançando o número de 24,45 milhões, para um estoque de 48,95 milhões, que representa 49,95% do total de trabalhadores formais na economia. Estes números também ajudam a explicar a significativa elevação dos gastos com pagamento dos benefícios do abono salarial.

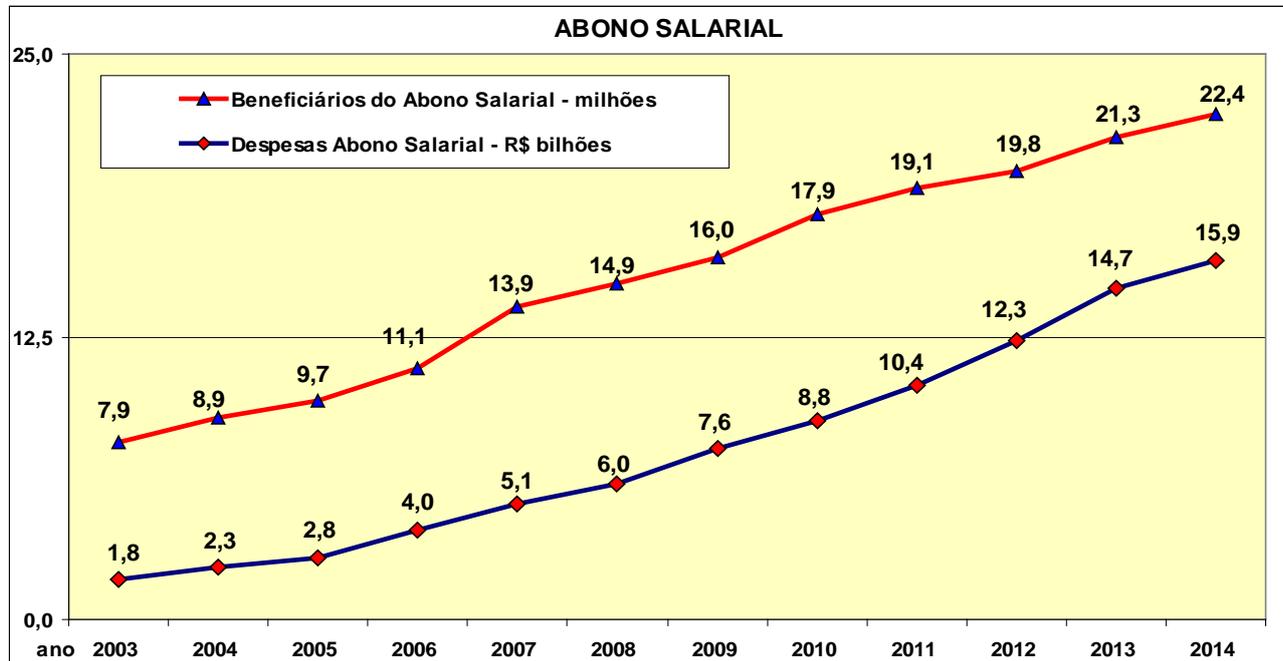
GRÁFICO VII



Fonte: RAIS

46. Nesse período, o número de beneficiários do abono salarial saltou de 7,9 milhões para 22,4 milhões, com crescimento médio anual de 11,05%, período em que foi gasto com pagamento de benefícios o montante de R\$ 99,4 bilhões e beneficiados 182,7 milhões de trabalhadores, considerando que um mesmo trabalhador pode ter sido beneficiado mais de uma vez.

GRÁFICO VIII



Fonte: SIAFI e CGSAP/DES/SPPE/MTE

47. Em termos reais, as curvas de dispêndios com pagamentos do seguro-desemprego e do abono salarial tiveram, especialmente a partir de 2003, inclinações acentuadamente ascendentes. Somado a elevada rotatividade de mão de obra e aos sucessivos aumentos do salário mínimo, a alta

formalização do mercado de trabalho proporcionou significativos incrementos nos dispêndios com pagamento desses benefícios.

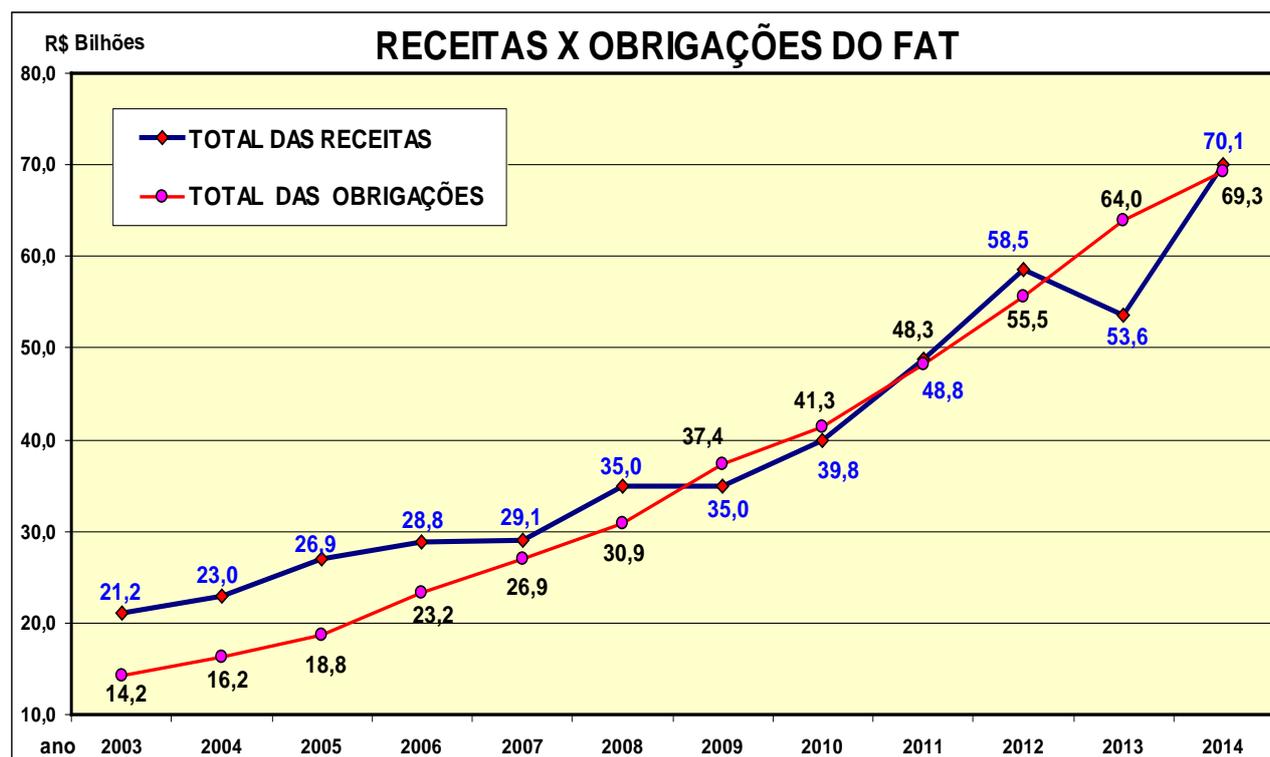
48. Entre as despesas destacadas no Quadro III, encontra-se a despesa de capital, representada pelos repasses de recursos do FAT ao BNDES, na forma de empréstimo, que, em 2014 alcançou o montante nominal de R\$16,9 bilhões, valor este semelhante ao registrado em 2013. Destacam-se também as despesas com qualificação profissional e intermediação de emprego, que são importantes ações no combate ao desemprego e na redução de despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego.

49. Contudo, os gastos com as ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego ainda mantêm valores muito aquém da demanda dos trabalhadores, haja vista os reduzidos orçamentos autorizados nos últimos anos, que restringem o poder das ações das políticas públicas no processo de diminuição do tempo de desemprego do trabalhador.

50. O item “Outras Despesas” refere-se a dispêndios com outras ações, tais como: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 380,3 milhões em 2014, correspondendo a 0,73% do total das despesas correntes do Fundo, com aumento de 1,97% em relação ao exercício anterior, quando totalizou R\$ 373,0 milhões; e, a preços de dezembro de 2014 (IPCA), essas despesas totalizaram R\$ 386,3 milhões, representando redução de 4,02% ao registrado no exercício de 2013.

51. Assim, no exercício de 2014, o Fundo registrou resultado nominal de R\$ 851,2 milhões, revertendo o resultado deficitário de R\$ 10.365,4 milhões apurado no exercício de 2013. Nesse exercício registrou-se R\$ 70,1 bilhões nominais em receitas e execução de R\$ 69,3 bilhões em despesas correntes e de capital, conforme evidenciado no Gráfico IX:

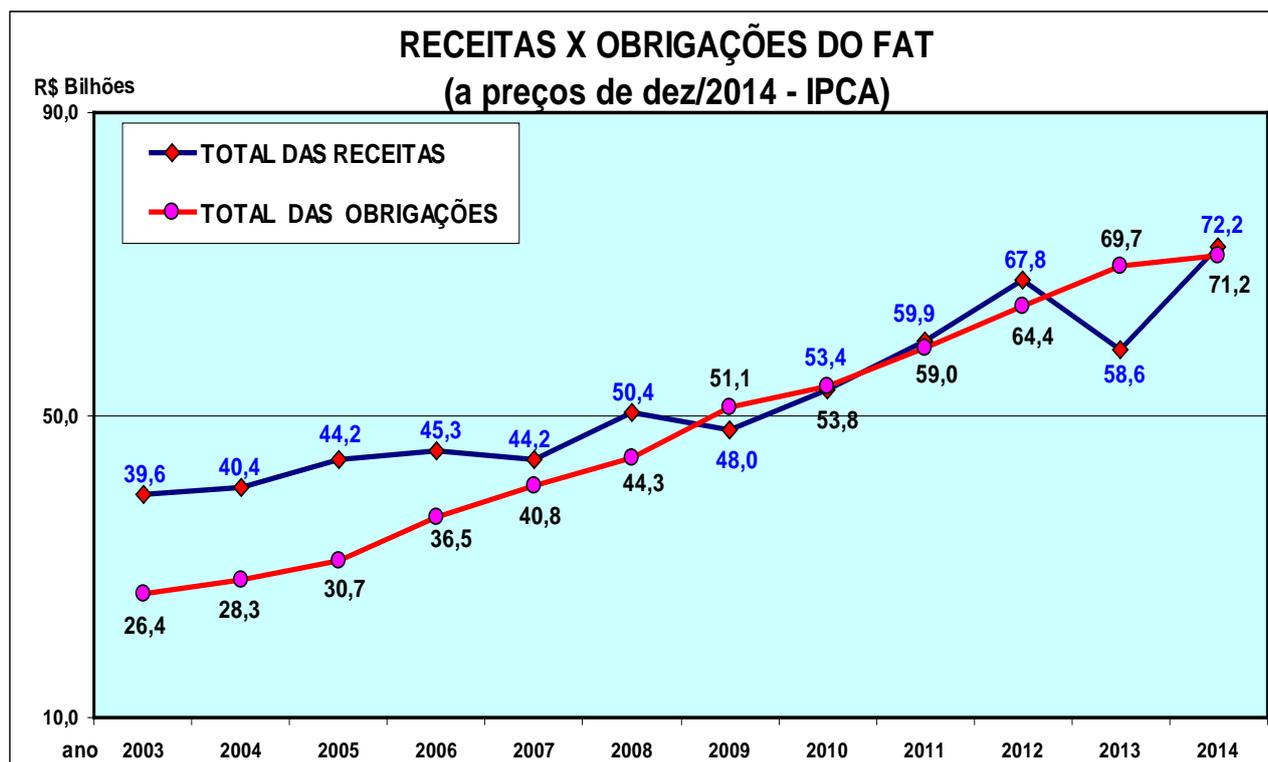
GRÁFICO IX



52. No gráfico acima, evidencia-se que as receitas do Fundo cresceram a uma taxa média menor que o incremento de suas obrigações, com a observação de que em 2009 o FAT registrou seu primeiro déficit nominal. Entretanto, com a recuperação da economia, ocorrida a partir de 2010, o FAT chegou a 2012 com um resultado nominal superavitário de R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi revertido em 2013, quando as despesas superaram as receitas em R\$ 10,4 bilhões, e voltou a ficar superavitário em 2014, em face do aumento de aporte de recursos do Tesouro Nacional, do retorno a normalidade das receitas financeiras, e do incremento de receitas provenientes da Contribuição PIS/PASEP.

53. Em termos reais, com valores atualizados pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dezembro de 2014, o Gráfico X apresenta como se deu a aproximação das curvas de receitas e obrigações do FAT entre os exercícios de 2003 e 2014.

GRÁFICO X

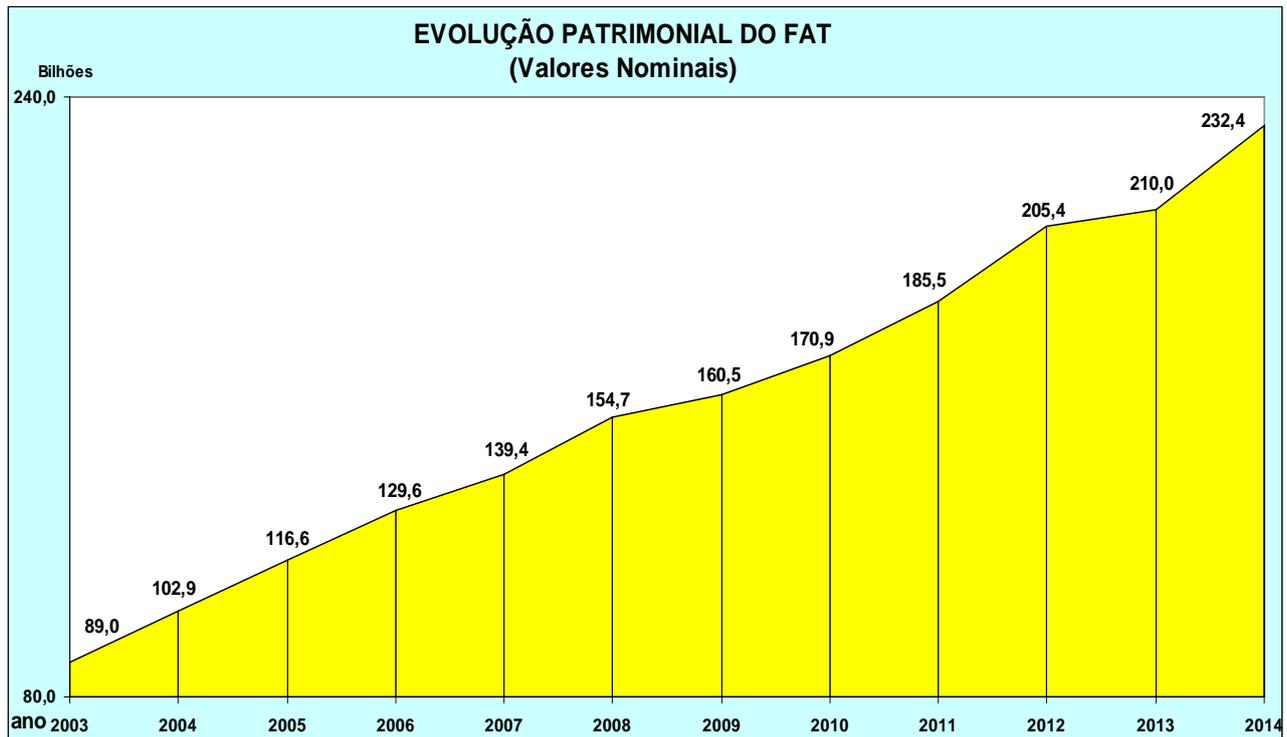


54. Destaca-se que a Desvinculação de Receitas da União – DRU, que retira do FAT 20% de sua receita primária, a Contribuição PIS/PASEP, e as desonerações da mesma Contribuição executada de forma mais intensa nos últimos anos, contribuíram de forma significativa para os resultados apresentados.

55. Não obstante, cabe ressaltar que, como o FAT tem a obrigação de emprestar recursos ao BNDES (40% da receita da arrecadação PIS/PASEP), a dedução dos empréstimos ao Banco (despesa de capital – inversões financeiras) do resultado econômico (receitas menos despesas) tem gerado em cada exercício grande impacto no resultado nominal do Fundo. Entretanto, esses empréstimos possibilitam que anualmente o Fundo registre resultados econômicos superavitários, com impactos no crescimento de seu patrimônio, que alcançou R\$ 232,4 bilhões nominais no final de 2014.

56. Nos últimos cinco anos, entre 2010 e 2014, o FAT emprestou ao BNDES o montante de R\$ 74,0 bilhões, que somados aos valores aplicados em exercícios anteriores, de 1990 a 2009, chegou-se ao saldo de R\$ 178,7 bilhões de empréstimos do FAT ao Banco no final do exercício de 2014.

GRÁFICO XI



Fonte: SIAFI

57. Em termos reais, atualizados pelo IPCA/IBGE mensal, a preços de dezembro de 2014, o patrimônio do FAT variou positivamente 43,28% entre 2003 e 2014, registrando crescimento médio anual de 3,35%, conforme observado no Gráfico XII:

GRÁFICO XII



II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DAS OBRIGAÇÕES DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018.

58. Durante os últimos cinco exercícios, entre 2010 e 2014, o FAT registrou taxa média de crescimento nominal de 15,68% ao ano em suas receitas, sendo de 12,42% a taxa média de crescimento da receita da Contribuição PIS/PASEP; e de 13,18% em suas obrigações (despesas correntes e de capital), com destaque para os gastos com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, que tiveram incremento médio anual de 13,88%. Nesse período, o FAT contabilizou R\$ 272,0 bilhões em receitas e R\$ 278,4 bilhões em obrigações, sendo R\$ 204,4 bilhões como despesas correntes e R\$ 74,0 bilhões como empréstimos ao BNDES.

59. Para os exercícios de 2015 a 2018, considerando a atual norma legal e os parâmetros utilizados nos cálculos das projeções, estima-se que, entre os anos de 2016 e 2018, as receitas do FAT serão suficientes para atendimento de suas obrigações legais, preservando o equilíbrio financeiro do Fundo.

60. Utilizando-se dos dados da grade de parâmetros apresentados no Quadro V, disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica – SPE/MF, projetou-se as receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2015 e 2018.

QUADRO V

PARÂMETROS PARA CÁLCULOS DAS PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS DO FAT

Parâmetros	2015	2016	2017	2018
Taxa de inflação % (IPCA)	8,20	5,60	4,50	4,50
Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP %	6,25	7,00	7,00	6,50
Taxa Extramercado/TM-SELIC %	12,97	12,09	10,79	9,94
Salário Mínimo (R\$)	788,00	854,02	900,12	961,03
Taxa Cresc. do SM	8,84	8,38	5,40	6,77
Taxa de Cresc. do PIB real %	(0,92)	1,30	1,90	2,40
Taxa de Cresc. do PIB % - Per Capita	(1,74)	0,50	1,12	1,65

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda

II. 1 RECEITAS DO FAT

61. Para custeio e financiamento de programas, o FAT conta com diversas fontes de recursos, tendo como destaque os recursos provenientes de: i) Contribuição PIS/PASEP; ii) rendimentos de aplicações financeiras; iii) Contribuição Sindical; iv) restituições de benefícios; v) repasses do Tesouro Nacional, e vi) outras receitas.

62. Tendo por objetivo o cumprimento da norma legal, para fazer frente às despesas projetadas, estima-se que entre os exercícios de 2015 a 2018 ingressarão R\$ 291,2 bilhões como receitas do FAT, distribuídas anualmente conforme apresentado no Quadro VI:

QUADRO VI
ESTIMATIVA DAS RECEITAS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018

R\$ milhões (nominais)

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018
RECEITAS				
Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP	54.215,2	56.094,9	57.901,3	59.913,8
Dedução p/Desvinculação de Receitas da União	(10.843,0)	0,0	0,0	0,0
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	43.372,2	56.094,9	57.901,3	59.913,8
2. Receitas de Remunerações	14.257,5	15.549,8	17.527,6	20.171,6
3. Repasses da Contribuição Sindical	398,1	431,4	454,7	485,5
4. Restituição de Benef. não Desembolsados	1.057,3	430,1	477,7	354,6
5. Repasses do Tesouro Nacional	1.914,7	0,0	0,0	0,0
6. Outras Receitas	62,2	66,1	154,8	148,3
TOTAL DAS RECEITAS	61.061,9	72.572,4	76.516,1	81.073,7

II.1.1 Arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

63. A receita da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil, é repassada ao Fundo pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% do montante arrecadado, relativos à Desvinculação de Receita da União - DRU. Na projeção, considerou-se que a dedução da DRU ocorrerá até o final de 2015, considerando o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 68, de 21 de dezembro de 2011.

64. Na projeção do exercício de 2015, os valores mensais da receita dessa Contribuição realizados em 2014 foram atualizados pelos IPCA e ajustados, *pro-rata* mês, pela taxa de crescimento do PIB, negativa em 0,92%, e pelo índice de inflação (IPCA), de 8,20%.

65. Com base na estimativa da arrecadação de 2015, projetou-se as receitas da Contribuição PIS/PASEP para os exercícios de 2016 a 2018, ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e taxas de crescimento do PIB.

II.1.2 Receitas de Remunerações.

66. As receitas de remunerações são compostas pelos rendimentos das aplicações financeiras do FAT em: i) depósitos especiais; ii) títulos públicos, no Fundo Extramercado; iii) contas suprimidos para pagamento de benefícios; e iv) empréstimos ao BNDES, relativos ao FAT Constitucional.

i) Remuneração de Depósitos Especiais.

67. A receita da remuneração de depósitos especiais é baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/1991.

68. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

69. No cálculo da receita anual, tomou-se por base que, em média, 97,0% do saldo dos recursos alocados nas instituições financeiras estejam aplicados em operações de crédito e que 3,0% restantes estejam disponíveis para aplicação.

ii) Remuneração de Aplicações no Extramercado

70. Receita decorrente da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BACEN n.º 2.423, de 23 de setembro de 1997, n.º 2.451, de 27 de novembro de 1997, n.º 4.034, de 30 de novembro de 2011, e Regulamento do Fundo. A carteira do FAT é composta por títulos públicos (LTN, NTN e operações compromissadas), cujas cotas têm variações diárias, de acordo com o mercado financeiro nacional.

71. A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo Extramercado, variando em função do fluxo mensal de caixa do FAT. Para os exercícios de 2015 a 2018, projeta-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades sejam equivalente às taxas SELIC do período.

72. Cabe destacar a necessidade de cautela em relação às perspectivas de remuneração dos títulos públicos. Os desafios impostos pela conjuntura econômica internacional continuam grandes, e geram impactos relevantes na economia nacional. A mudança de sinal da política monetária americana e incertezas quanto aos rumos das economias em desenvolvimento, especialmente a da China, continuaram afetando os fluxos internacionais de capitais, mantendo os investidores mais cautelosos em relação à economia brasileira. Da mesma forma, preocupações com a estabilidade política e as ações do Banco Central na busca de controle da inflação também poderão impactar a remuneração das aplicações do FAT no Fundo Extramercado.

iii) Remuneração de Saldos das Contas Suprimentos

73. Receita proveniente das remunerações do saldo diário das contas suprimentos para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, baseada na estimativa do saldo médio anual dos recursos do FAT depositados nas instituições financeiras que pagam benefícios.

74. No cálculo dessa receita, estima-se que o saldo médio anual das disponibilidades das contas suprimentos, equivalente a 0,5% dos repasses anuais para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, seja remunerado pela taxa média SELIC em cada exercício.

iv) Remuneração sobre empréstimos ao BNDES.

75. Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT repassados ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/1990, relativos aos 40% da receita da arrecadação da Contribuição PIS/PASEP.

76. Parte dos recursos é remunerada pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (*Libor*), ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (*Treasury Bonds*), ou, ainda, pela Taxa de Juros de oferta para empréstimos na moeda euro, no mercado interbancário de Londres, informada pelo Banco Central do Brasil, ou taxa representativa da remuneração média de títulos de governos de países da zona econômica do euro (*Euro área yield curve*), quando aplicada em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional. E, quando aplicada nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, a remuneração ocorre com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, de acordo com a Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996.

77. A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo juros limitados a 6,0% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e por taxas internacionais quando indexados em moeda estrangeira. Projeta-se que, para os exercícios de 2015 a 2018, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 7,0% dos recursos sejam remunerados no período por taxas internacionais, com taxa média de 0,5% ao ano, e os outros 93,0% pela TJLP.

II.1.3 Repasses da Contribuição Sindical

78. Receita proveniente de repasses da quota–parte da Contribuição Sindical que tem como origem a contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

79. Para os exercícios de 2015 a 2018, estimou-se as arrecadações da Contribuição Sindical baseada na projeção da receita da arrecadação relativa ao exercício de 2014, ajustadas pelas estimativas das taxas de crescimento do salário mínimo, em relação à receita do exercício anterior.

II.1.4 Restituição de Benefícios não Desembolsados

80. A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do seguro-

desemprego e do abono salarial e não utilizados no exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício de referência.

81. Para o exercício de 2015 estimou-se a restituição dos benefícios do seguro-desemprego não desembolsados nos exercícios de 2013 e 2014 somados aos benefícios do abono salarial não desembolsados em 2014.

82. Na estimativa dos exercícios de 2016 a 2018 considerou-se que serão restituídos ao FAT 1,0% do montante dos recursos repassados para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial no exercício anterior ao de referência.

II.1.5 Repasses do Tesouro Nacional

83. Receita proveniente de recursos orçamentários repassados ao FAT pelo Tesouro Nacional para complementar a necessidade de receitas do Fundo.

84. Considerando as projeções de despesas do FAT, estima-se que apenas em 2015 haverá necessidade desses repasses, no montante de R\$ 1.914,7 milhões, para o equilíbrio das contas do Fundo.

II.1.6 Outras Receitas

i) Multas e Juros devidos ao FAT

85. Receita proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas: do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Seguro Desemprego e do abono salarial, do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, do Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório Corat nº. 72, de 12 de agosto de 2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

86. Na estimativa dessa receita para os exercícios de 2015 a 2018 tomou-se por base o montante arrecadado em 2014 ajustado anualmente pela taxa de inflação (IPCA).

ii) Restituição de Convênios

87. Receita proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados pelo MTE com recursos do FAT, para a implementação das políticas de emprego.

88. Na estimativa dessa receita para os exercícios de 2015 a 2018 considerou-se que 7,0% dos recursos anualmente destinados para convênios no exercício anterior ao de referência sejam restituídos ao Fundo.

II.2 OBRIGAÇÕES DO FAT

89. As obrigações do FAT, projetadas para os exercícios de 2015 a 2018, apresentadas abaixo, foram calculadas com base nas despesas realizadas no exercício de 2014 e nas expectativas de suas execuções nos próximos exercícios, conforme detalhadas no Quadro VII.

90. No caso das despesas do pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial, vale destacar a edição da Medida Provisória nº 665/2014, que estabelece alterações nas regras no pagamento dos benefícios para redução de despesas do FAT e manutenção de sua sustentabilidade financeira.

91. Para o pagamento dos benefícios do seguro-desemprego estima-se a redução de 14,64% das despesas em 2015, em relação a 2014, e sucessivos aumentos a partir de 2016; e em relação ao pagamento de benefícios do abono salarial, em razão da utilização da metodologia de pagamentos nas datas de aniversário dos beneficiários e da aplicação da MP 665/2014, estima-se em 22,38% a redução dessa despesa em 2015 e aumento de 6,15% em 2016.

QUADRO VII ESTIMATIVA DAS OBRIGAÇÕES DO FAT EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018

R\$ milhões (nominais)

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018
OBRIGAÇÕES				
1. Seguro-Desemprego - Benefício	30.690,3	34.692,1	37.396,1	40.840,2
2. Abono Salarial - Benefício	12.323,4	13.081,7	13.262,0	14.584,3
3. Atendimento ao Trabalhador	139,6	785,1	248,7	259,9
4. Qualificação Profissional	14,0	600,0	630,0	661,5
5. Apoio Operacional p/pgto.benefícios	39,8	43,8	48,2	53,0
6. Outras Despesas	505,9	556,5	612,2	673,5
TOTAL DAS DESPESAS	43.713,0	49.759,1	52.197,2	57.072,3
RESULTADO ECONÔMICO	17.348,9	22.813,3	24.318,9	24.001,4
7. Empréstimos ao BNDES - Art.239/CF	17.348,9	22.438,0	23.160,5	23.965,5
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES	61.061,9	72.197,1	75.357,7	81.037,8

II.2.1 Pagamento de benefícios do seguro-desemprego

92. Os benefícios do seguro-desemprego têm como objetivo prover assistência financeira temporária a: i) trabalhadores formais demitidos sem justa causa; ii) trabalhadores resgatados de trabalho análogo ao trabalho escravo; iii) pescador artesanal em período de defeso; iv) empregado doméstico dispensado sem justa causa; e v) trabalhadores com contrato de trabalho suspenso e beneficiário de bolsa de qualificação profissional.

93. Considerando os efeitos da MP 665/2014, a partir de março/2015, estima-se que em 2015 o número de trabalhadores que receberam o seguro-desemprego – formal seja igual a 78,5% do número observado em 2014, no total de 6.600.410 beneficiários, com expectativa de receberem, em média, 4,27 parcelas de 1,28 salário mínimo por trabalhador.

94. Para os exercícios de 2016 a 2018, na projeção das despesas considerou-se os mesmos parâmetros de cálculo, apenas com a variação do número de beneficiários, que, em função das expectativas de desempenho da economia nacional, apresentam crescimento de 4% em 2016, e 2% em 2017 e 2018.

95. No caso dos pescadores artesanais, estima-se que em 2015, em relação a 2014, haverá redução de 20,0% no número de beneficiados, em função da MP nº 665/2014, que poderá alcançar o total de 688.845 beneficiários, recebendo, em média, 3,85 parcelas de um salário mínimo por trabalhador. Para os exercícios de 2016 a 2018 os parâmetros permanecem os mesmos, exceto quanto ao número de beneficiários, que se estima aumento 5% ao ano.

96. Em relação ao seguro-desemprego dos empregados domésticos, estima-se que, em relação a 2014, quando foram beneficiados 15.563 trabalhadores, em 2015 ocorra incremento de 50,0% no número de beneficiários, em função da publicação, em 2015, de Lei que regulamenta os direitos dos empregados domésticos; em 2016 se verifique o dobro do número de beneficiários; e em 2017 e 2018 o incremento anual de 15,0%. Projeta-se que esses trabalhadores recebam, em média, 4,0 parcelas de um salário mínimo por trabalhador.

97. Quanto ao pagamento de Bolsa Qualificação Profissional estima-se que, em relação a 2014, quando foram beneficiados 18.645 trabalhadores, no exercício de 2015 ocorra incremento de 50,0% no número de beneficiários, em razão da conjuntura econômica do mercado brasileiro; e entre 2016 e 2018 se verifique aumento de 5,0% ao ano. Projeta-se que esses trabalhadores recebam, em média, 3,0 parcelas de 1,45 salário mínimo por trabalhador.

98. Por fim, no caso do pagamento dos benefícios aos trabalhadores resgatados de trabalho em condições análogas a de escravo, estima-se que, em relação a 2014, quando foram beneficiados 1.358 trabalhadores, haja redução anual de 3% ao ano dos beneficiários, em razão de melhorias do processo civilizatório e da redução de focos de trabalho escravo. Projeta-se que esses trabalhadores recebam, em média, 3,6 parcelas de um salário mínimo por trabalhador.

II.2.2 Pagamento de benefícios abono salarial

99. O abono salarial é um benefício assegurado aos trabalhadores inscritos no Programa PIS/PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador – CNT há pelo menos cinco anos, e que tenham trabalhado com registro formal, no mínimo, 30 dias no ano anterior ao de início do calendário de pagamentos, e percebido, em média, até dois salários mínimos mensais de empregador que contribua para o PIS/PASEP.

100. Por força da MP 665/2014, recebe o benefício do abono salarial o trabalhador que mantiver vínculo formal por no mínimo 180 dias ininterruptos no ano anterior ao do pagamento. O valor do benefício é proporcional aos meses de trabalhos laborais, com variação de meio salário mínimo, para os beneficiários com no mínimo seis meses de trabalho formal, a um salário mínimo, para os beneficiários que trabalharam com vínculo formal por 12 meses.

101. Com base no número de trabalhadores com ganhos de até dois salários mínimos registrados na RAIS 2013, que identificou o número de beneficiários do abono do exercício financeiro de 2014/2015, projetou-se o número de beneficiários para os exercícios de 2015 a 2018, considerando os impactos da MP 665/2014 a partir do exercício financeiro de 2016/2017.

102. O benefício do abono salarial é pago aos trabalhadores entre os meses de julho de um exercício e junho do próximo, que vem registrando cerca de 90% dos pagamentos nos primeiros meses do calendário, entre julho e novembro.

103. Considerando que a MP 665/2014 somente terá efeito sobre os beneficiários do abono salarial a partir do exercício de 2016, os trabalhadores habilitados com dados da RAIS 2014 receberão seus benefícios nos exercícios de 2015 e 2016, com base na metodologia adotada até 2014. Porém, projeta-se que em 2015 os abonos serão pagos prioritariamente por data de aniversário dos beneficiários, e, neste caso, estima-se que receberão o abono salarial de um salário mínimo 3% dos trabalhadores habilitados com base na RAIS 2013, e 65% dos habilitados com base na RAIS 2014, no total de 15.638.875 trabalhadores.

QUADRO VIII **Projeção do Número de Beneficiários do abono salarial**

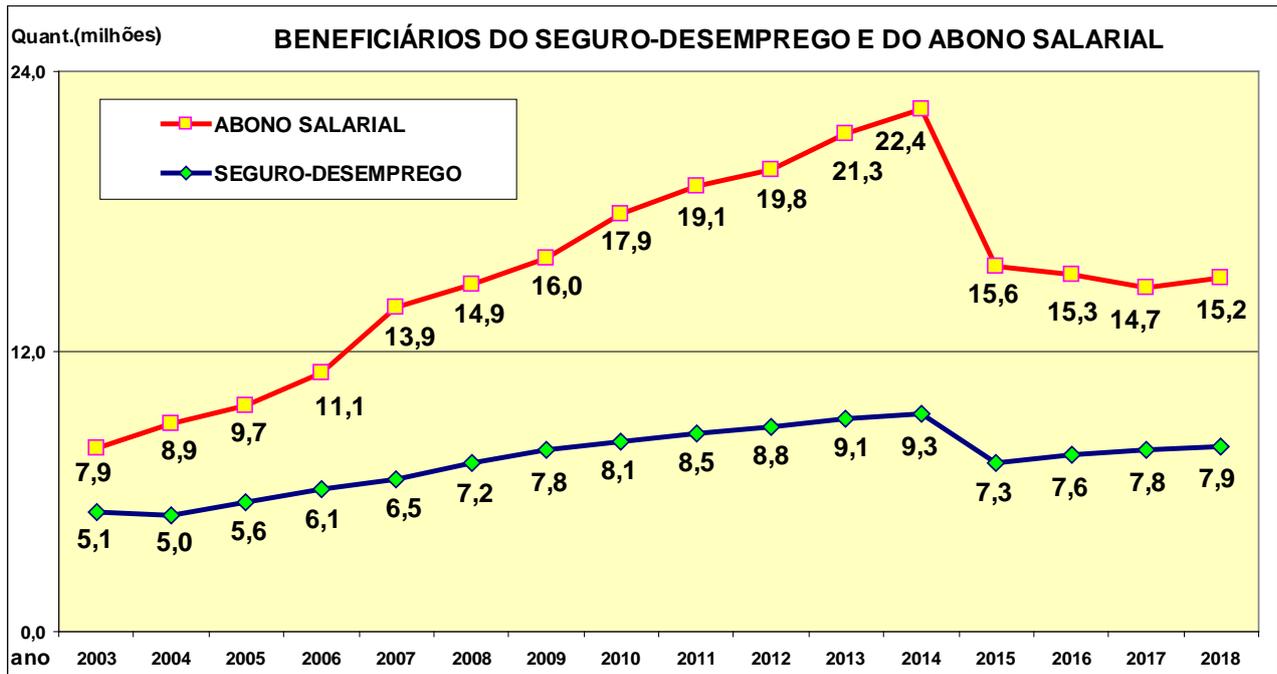
Ano	Identificados na RAIS	Projeção de Beneficiados		Nº de Beneficiários no Exercício (*2)
		Exercício	96% do Nº RAIS	
2013	23.288.770			
2014	23.987.433	2014 / 2015	22.357.219	22.351.898
2015 (*1)	15.120.718	2015 / 2016	23.027.936	15.638.875
2016	15.574.340	2016 / 2017	14.515.890	15.317.722
2017	16.041.570	2017 / 2018	14.951.366	14.733.628
2018		2018 / 2019	15.399.907	15.175.637

104. No exercício de 2016, com os efeitos da MP 665/2014, estima-se que, em relação à RAIS 2014, haverá redução de 38,8% do número de beneficiários identificados na RAIS 2015. Assim, projeta-se em 2016 o pagamento de 35% dos habilitados com base na RAIS 2014 e 50% dos habilitados com base na RAIS 2015, que totaliza 15.317.722 trabalhadores.

105. Para o exercício de 2017 e 2018 estima-se que o número de identificados na RAIS mantenha o aumento 3,0% ao ano, e que o pagamento ocorra na proporção de 50% dos habilitados com base na RAIS de um exercício acrescido de 50% dos habilitados com base na RAIS do exercício imediatamente subseqüente.

106. Como resultado das projeções, observa-se no Gráfico XII, em 2015, a inflexão na curva de crescimento dos beneficiários do seguro-desemprego e do abono salarial, que logo volta à nova série de incrementos, em razão da expectativa da continuidade da política de formalização de mão de obra.

GRÁFICO XIII



II.2.3 Atendimento ao Trabalhador

107. No cálculo dessa despesa, que inclui as ações de intermediação de emprego, para o exercício de 2015 tomou-se por base o valor da despesa contido no PLOA/2015, e para os exercícios de 2016 a 2018, projetou-se o crescimento das despesas em função da necessidade de modernizar a rede atendimento do trabalhador, com estimativa de R\$ 785,1 milhões para o exercício de 2016 e, para os exercícios de 2017 e 2018, visando à manutenção do sistema e continuidade das melhorias, o valor corresponde a 30,0% do montante proposto para 2016, corrigido pelo IPCA.

108. Destaca-se que a rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE é a principal porta de entrada dos trabalhadores requerentes do benefício do Programa do Seguro-Desemprego. Nela é realizada a pré-triagem, em que o atendente verifica a documentação apresentada pelo trabalhador dispensado sem justa causa, e busca oportunidades de emprego para o potencial segurado, antes mesmo de habilitar os requerentes ao benefício. No SINE o trabalhador tem acesso à carteira de trabalho, às informações sobre cursos de qualificação profissional, e orientações sobre crédito produtivo, dentre outros.

II.2.4 Qualificação Profissional (PNQ)

109. No cálculo da despesa com O Programa Nacional de Qualificação (PNQ) para o exercício de 2015 tomou-se por base o valor da despesa contido no PLOA/2015, e, para os exercícios de 2016 a 2018, considerando a reformulação da política de qualificação social e profissional a ser conduzida pelo MTE e o fortalecimento da gestão, controle e monitoramento da aplicação dos recursos, projeta-se o dispêndio de R\$ 600,0 milhões para o exercício de 2016 e crescimento anual de 5,0% do referido valor para os exercícios de 2017 e 2018.

II.2.5 Apoio operacional ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial.

110. No cálculo das despesas de apoio operacional para o exercício de 2015 tomou-se por base o valor da despesa contido no PLOA/2015. Para os exercícios de 2016 a 2018, estima-se crescimento anual de 10,0% dessa despesa em relação ao exercício anterior.

II.2.6 Outros Despesas

111. As principais despesas relacionadas são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, continuidade da implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, confecção e distribuição da CTPS, melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT e manutenção das unidades regionais do MTE.

112. No cálculo de "Outras Despesas", para o exercício de 2015 tomou-se por base o valor da despesa contido no PLOA/2015. Considerando a necessidade de atendimento das ações do Fundo, citadas no parágrafo anterior, e fortalecimento de sua gestão, projeta-se para os exercícios de 2016 a 2018 o crescimento anual de 10,0%.

II.2.7 Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

113. Por força do que determina o artigo 239 da Constituição Federal, o FAT repassa ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP para financiar programas de desenvolvimento econômico. Os repasses dos empréstimos têm relação direta com a realização da receita da arrecadação PIS/PASEP e são classificados na contabilidade pública como despesas de capital.

III. RESULTADOS DO FAT

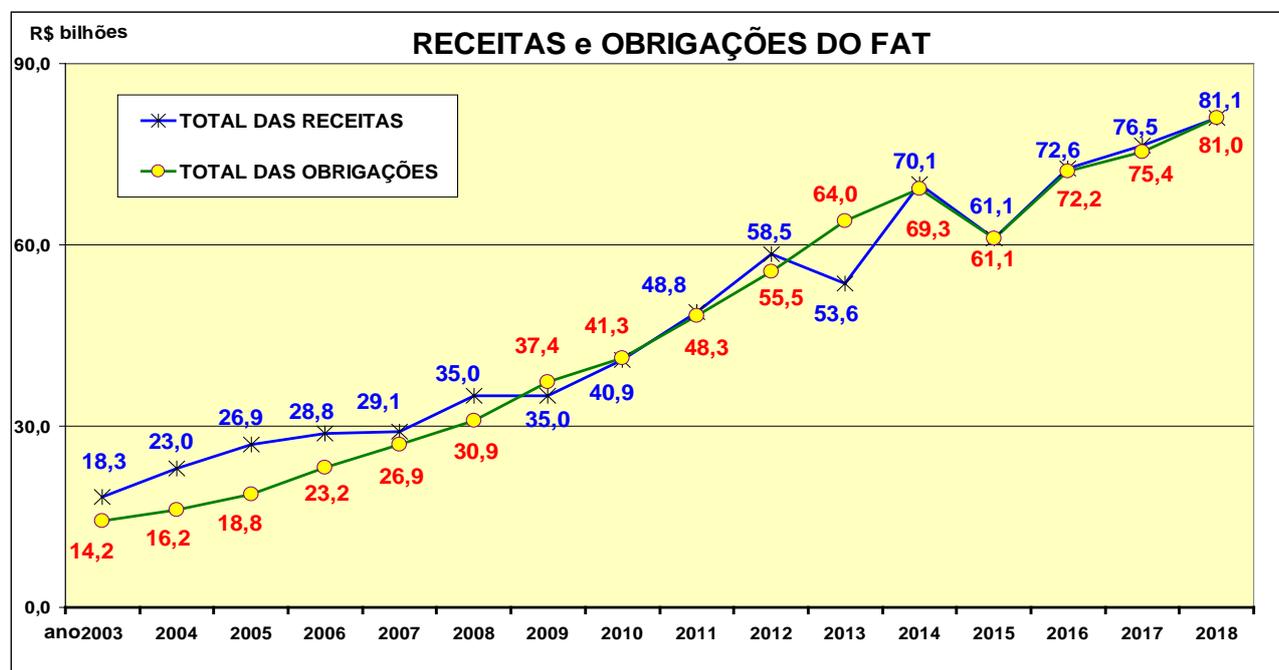
114. Desde a criação do FAT, o Fundo vem cumprindo suas atribuições constitucionais com resultados econômicos superavitários, com impactos expressivos no patrimônio do Fundo, que, ao final de 2014, chegou ao montante de R\$ 232,1 bilhões.

115. O exercício de 2015 será marcado por ajustes fiscais na economia nacional, que impactarão as receitas e despesas do FAT, em face da expectativa de menor crescimento da economia e da redução das despesas com pagamento de benefícios, que exigirão menor esforço do Tesouro Nacional para complementar as necessidades financeiras do Fundo.

116. Assim, estima-se que em 2015 as receitas totais do FAT alcancem R\$ 61,1 bilhões e cheguem a R\$ 81,1 bilhões em 2018, com destaque para o aumento na receita da Contribuição PIS/PASEP que será repassada ao FAT sem o desconto da DRU a partir de janeiro de 2016, em razão do fim do desconto em dezembro de 2015, de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional n.º 68/2011.

117. De outro giro, projeta-se que, *ceteris paribus*, as obrigações do FAT passarão de R\$ 61,1 bilhões em 2015 para R\$ 81,0 bilhões em 2018, com os destaques para os gastos com pagamento de benefícios e os empréstimos ao BNDES.

GRÁFICO XIV



118. Cotejando as receitas do Fundo com suas despesas, projeta-se que, entre os exercícios financeiros 2015 e 2018, o FAT continue com resultados econômicos superavitários, onde as receitas superem as despesas correntes, com resultado econômico de R\$ 17,3 bilhões em 2015 e R\$ 24,0 bilhões em 2018, gerando impactos positivos em seu Patrimônio, conforme apresentado no Quadro VIII:

QUADRO IX
ESTIMATIVA DE RESULTADOS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018

	R\$ milhões (nominais)			
EXERCÍCIOS	2015	2016	2017	2018
RECEITAS				
1. Receita da Contribuição PIS/PASEP	43.372,2	56.094,9	57.901,3	59.913,8
2. Demais Receitas	17.689,7	16.477,5	18.614,9	21.159,9
TOTAL DAS RECEITAS (a)	61.061,9	72.572,4	76.516,1	81.073,7
OBRIGAÇÕES				
1. Benefícios (Seguro e Abono)	43.013,7	47.773,7	50.658,1	55.424,5
2. Demais Despesas	699,3	1.985,4	1.539,1	1.647,8
SUBTOTAL (b)	43.713,0	49.759,1	52.197,2	57.072,3
RESULTADO ECONÔMICO (c = a - b)	17.348,9	22.813,3	24.318,9	24.001,4
3. Empréstimos ao BNDES (d)	17.348,9	22.438,0	23.160,5	23.965,5
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES (e = b + d)	61.061,9	72.197,1	75.357,7	81.037,8
RESULTADO NOMINAL (a - e)	0,0	375,3	1.158,4	35,9
PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT	244.258,6	267.071,9	291.390,8	315.392,2

119. Há de se destacar que, conforme apresentado no Quadro VI, para o equilíbrio orçamentário do FAT, estima-se que em 2015 seja necessário aporte de R\$ 1.914,7 milhões do Tesouro Nacional, projetando-se que entre 2016 e 2018 o Fundo terá receitas suficientes para cumprimento de suas obrigações constitucionais, considerando os impactos da MP 665/2014 sobre as despesas com pagamento de benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e o repasse integral da Contribuição PIS/PASEP, sem o desconto da DRU.

120. Diante das expectativas de baixo crescimento da economia brasileira, espera-se que o Governo Federal vença, em curto espaço de tempo, o desafio de promover ajustes macro e microeconômicos, especialmente àqueles que possam gerar investimentos em infraestrutura e em Formação Bruta de Capital Fixo, fundamentais para melhorar a confiança dos investidores e incentivar o crescimento econômico do País; e, em decorrência, aumentar a receita primária do FAT.

121. Dessa forma, considerando o aumento da receita da Contribuição PIS/PASEP, em face do fim da incidência da DRU; os investimentos para melhorias do controle do pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego; e o aumento dos gastos com as ações de qualificação profissional e intermediação de mão de obra e de maior eficiência na execução dessas ações, imprescindíveis para a diminuição da taxa de crescimento do pagamento de benefícios; estima-se que, a partir de 2016, possam ser verificadas expressivas melhorias nos resultados nominais do FAT, revertendo os saldos negativos de exercícios anteriores.

122. Como resultado final, com a realização das execuções orçamentárias e financeiras das estimativas de receitas e despesas do FAT, projeta-se sucessivos crescimentos no Patrimônio Financeiro do Fundo, com expectativa de chegar em 2018 com o montante de R\$ 315,4 bilhões.

123. Tendo por objetivo contribuir para melhor análise dos números do FAT, para quantificar a necessidade de financiamento do Fundo, apresenta-se no Quadro IX a seguir a Demonstração de Resultados no Conceito Acima da Linha² (receitas menos despesas, exclusive juros), onde se evidencia resultados superavitários dos exercícios de 2015 a 2018, com reversão do resultado deficitário registrado no exercício de 2014.

124. Os resultados evidenciam: i) melhora nos resultados do FAT em função da implementação da MP nº 665/2014, que proporcionou a redução das despesas do Fundo; e ii) melhora nos resultado em razão do fim da aplicação da política de desvinculação de receitas, por meio da DRU sobre os recursos da Contribuição PIS/PASEP.

² Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.

QUADRO X**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO CONCEITO ACIMA DA LINHA
ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 a 2018**

R\$ milhões

RECEITAS	2014	2015	2016	2017	2018
	Executado	Projetado			
I. Acima da Linha	43.572,14	44.889,72	57.022,54	58.988,48	60.902,19
Contribuição PIS/PASEP	43.107,15	43.372,18	56.094,88	57.901,25	59.913,80
Cota-Parte da Contribuição Sindical	365,73	398,06	431,41	454,69	485,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,31	0,33	0,35	0,36	0,38
Multas e Juros devidas ao FAT	48,14	52,09	55,01	57,48	60,07
Restituição de Convênios	4,96	9,74	10,75	96,95	87,87
Restituição de Benef. do Seg.Desemp. e Abono	45,86	1.057,32	430,14	477,74	354,61
II. Abaixo da Linha	12.695,34	14.257,47	15.549,84	17.527,62	20.171,55
Remuneração de Aplicações no Extramercado	3.696,79	3.590,06	3.937,16	4.225,10	5.255,10
Remuneração de Depósitos Especiais	1.508,82	900,22	780,68	651,74	507,74
Remuneração de Recursos Não Desembolsados	8,23	27,90	28,89	27,33	27,55
Remuneração s/ Repasse para BNDES	7.481,50	9.739,29	10.803,11	12.623,44	14.381,17
TOTAL	56.267,48	59.147,19	72.572,37	76.516,10	81.073,74
DESPESAS	2014	2015	2016	2017	2018
	Executado	Projetado			
III. Acima da Linha	52.352,06	43.713,03	49.759,11	52.197,20	57.072,32
Seguro-Desemprego - Benefício	35.955,81	30.690,26	34.692,06	37.396,09	40.840,20
Seguro-Desemprego - Apoio Operacional	106,28	39,81	43,80	48,18	52,99
Abono Salarial - Benefício	15.876,74	12.323,43	13.081,67	13.261,99	14.584,28
Abono Salarial - Apoio Operacional	-	-	-	-	-
Qualificação Profissional	0,50	14,00	600,00	630,00	661,50
Atendimento ao Trabalhador	138,69	139,59	785,05	248,70	259,88
Outros Despesas	274,04	505,93	556,53	612,18	673,40
IV. Abaixo da Linha	16.906,77	17.348,87	22.437,95	23.160,50	23.965,52
Empréstimos ao BNDES	16.906,77	17.348,87	22.437,95	23.160,50	23.965,52
TOTAL	69.258,82	61.061,91	72.197,06	75.357,70	81.037,85
RESULTADO ACIMA DA LINHA (I - III)	(8.779,92)	1.176,69	7.263,43	6.791,28	3.829,87

125. Por oportuno, cabe também registrar que, diante da perspectiva de reforma tributária, que poderá refletir na receita primária do FAT; e de reforma trabalhista, que aumentará o mercado formal de mão de obra no País; além do incremento de modalidades do seguro-desemprego, como no caso dos benefícios do trabalhador doméstico, que não apontou novas fontes de recursos, sugere-se a promoção de estudos técnicos que tenham como resultados propostas de soluções para manutenção do equilíbrio financeiro do Fundo, frente aos novos paradigmas do mercado de trabalho brasileiro e às modificações das legislações tributária e trabalhista do Brasil.

126. À consideração do Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE/MTE, propondo submeter ao Senhor Secretário-Executivo do MTE o encaminhamento desta Nota Técnica ao Senhor Secretário-Adjunto de Orçamento Federal – Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e cópia à Secretaria-Executiva do CODEFAT, para ser dado conhecimento aos membros daquele Conselho.

Brasília-DF, 10 de abril de 2015.

PAULO CESAR BEZERRA DE SOUZA
Coordenador-Geral de Recursos do FAT

DE ACORDO.

À consideração do Senhor Secretário-Executivo do MTE, propondo o encaminhamento desta Nota ao Senhor Secretário-Adjunto de Orçamento Federal – Assuntos Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e cópia à Secretaria-Executiva do CODEFAT.

Brasília-DF, de abril de 2015.

TITO CALVO JACHELLI
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

DE ACORDO.

Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília-DF, de abril de 2015.

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA
Secretário-Executivo